

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 54 de 26 de Junho de 1.964.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados pelos funcionários Municipais, a critério do Prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entreado esta Lei em vigor na data de sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó em, 26 de Junho de 1.964.

Raimundo Nobre da Silva
RAIMUNDO NOBRE DA SILVA
"PREFEITO"

Enoque Bernardino
Enoque Bernardino de Freitas
(Secretário)